

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

República de São Paulo de Santos

VERBA N. 285

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3	Material de Consumo	
34		Vestibulares e dormitórios	
340		Vestibulares	96.554,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

Serviços Públicos do Guarujá

VERBA N. 287

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3	Material de Consumo	
34		Vestibulares e dormitórios	
342		Uniformes e fardamentos	98.400,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

Serviços Públicos do Guarujá

VERBA N. 287

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	815.182,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

República de São Paulo de Santos

VERBA N. 285

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3	Material de Consumo	
34		Vestibulares e dormitórios	
342		Uniformes e fardamentos	96.554,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

Serviços Públicos do Guarujá

VERBA N. 287

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de expediente	
302		Material elétrico e de iluminação	98.400,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

Serviços Públicos do Guarujá

VERBA N. 287

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3	Material de Consumo	
37		Serviços industriais	
372		Serviços de águas e esgotos	815.182,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.975, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 5.250.000,00 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba;

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO

ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, um crédito de Cr\$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da mesma instituição, aprovado pelo Decreto n. 36.155, de 16 de janeiro de 1960.

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$....

8.31.0	0	Pessoal Fixo	
01		Vencimentos e remunerações	
011		Vencimentos de cargos	203.280,00
018		Auxílio para diferença de caixa	5.700,00
05		Gratificações	
052		Pela prestação de serviços extraordinários	22.600,00
059		Abono provisório	15.000,00

8.31.1	1	Pessoal Variável	
10		Extranumerários	
100		Contratados	3.543.108,20
101		Mensalistas	944.460,00
106		Salário Família	324.000,00
15		Gratificações	
152		Pela prestação de serviços extraordinários	58.132,80
157		Outras gratificações	17.700,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4	4	Despesas Diversas	
48		Assistência e previdência social	
482		Quotas a instituições de previdência e assistência social	116.019,00

Total das Suplementações	5.250.000,00
--------------------------	--------------

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba 320 — 8.31.4 — Item 493.3 do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos da Lei n. 5588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.976, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 40.410,00.

à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, um crédito especial de Cr\$ 40.410,00 (quarenta mil, quatrocentos e dez cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas de exercícios anteriores, relacionadas no processo SP-38999,60.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na verba n. 1 — Código 8.31.1 — Item 100 — Contratados, do Orçamento vigente daquela Faculdade, aprovado pelo Decreto n. 36.155, de 16 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.977, DE 14 DE JULHO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA

Título I

VERBA N. 1

a) — Despesas da Reitoria

Pessoal

Cr\$

8.30.0	0	Pessoal Fixo	
03		Substituições	
030		Substituições	1.000.000,00
8.30.1	1	Pessoal Variável	
15		Gratificações	
151		Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	25.000,00

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.30.2	2	Material Permanente	
24		Veículos, Semoventes e Arreios	
240		Veículos motorizados	1.350.000,00
8.30.4	4	Despesas Diversas	
44		Estímulos e Fomento em Geral	
440		Certames promovidos pelo Estado	100.000,00

Título II

Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

VERBA N.º 5

Pessoal

8.31.1	1	Pessoal Variável	
14		Diárias e Ajudas de Custo	
140		Diárias	25.000,00
15		Gratificações	
159		Abono provisório	15.000,00

VERBA N.º 6

Material e Serviços

8.31.2	2	Material Permanente	
28		Imóveis	
280		Próprios do Estado	32.000,00

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N. 7

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo	
01		Vencimentos e Remunerações	
017		Adicional por tempo de serviço	25.000,00
08		Prêmios	
081		Vantagem pecuniária da licença-prêmio	200.000,00

VERBA N. 8

Material e Serviços

8.31.2	2	Material Permanente	
20		Instalações e Equipamentos	
200		Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	200.000,00

8.31.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de Expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	140.000,00

8.31.4	4	Despesas Diversas	
42		Serviço de Conservação	
421		Aparelhos e instrumentos técnicos	10.000,00
427		Próprios do Estado	100.000,00

§ 3.º — ESCOLA POLITECNICA

VERBA N. 9

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo	
05		Gratificações	
052		Pela prestação de serviços extraordinários	30.000,00

8.31.1	1	Pessoal Variável	
10		Extranumerários	
101		Mensalistas	1.100.000,00
15		Gratificações	
152		Pela prestação de serviços extraordinários	40.000,00

157		Outras gratificações:	
a) — Emp. RUSP			47.000,00

VERBA N. 10

Material e Serviços

8.31.2	2	Material Permanente	
29		Equipamentos Didático	
290		Material didático	140.000,00

8.31.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de Expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	200.000,00

36		Custeio, Manutenção e Conservação	
360		Instalações e equipamentos	50.000,00
39		Material de Distribuição Remunerada e Gratuita	

398		Serviços gráficos e de publicidade	100.000,00
8.31.4	4	Despesas Diversas	
40		Gastos Gerais	

406		Despesas de importação e exportação	20.000,00
48		Assistência e Previdência Social	
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	300.000,00

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTECNICA

VERBA N. 11

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo	
01		Vencimentos e Remunerações	
013		Quartas ou sextas partes	40.000,00
015		Tempo integral	1.200.000,00

8.31.1	1	Pessoal Variável	
10		Extranumerários	
101		Mensalistas	700.000,00

VERBA N. 12

Material e Serviços

8.31.2	2	Material Permanente	
20		Instalações e Equipamentos	
200		Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	80.000,00

8.31.3	3	Material de Consumo	
30		Artigos de Expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	50.000,00

301		Artigos de limpeza e higiene	50.000,00
37		Serviços Industriais	
370		Matéria prima e de custeio para oficinas	100.000,00

8.31.4	4	Despesas Diversas	
48		Assistência e Previdência Social	
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	20.000,00

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título I

VERBA N. 13

Pessoal

8.31.0	0	Pessoal Fixo	
03		Substituições	
030		Substituições	200.000,00